

## RESOLUÇÃO Nº 389, DE 18 DE OUTUBRO DE 1982

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 575

Aprova o Regimento Interno do CRMV-MT

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo Art. 16, alínea “b” da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968, e baseado nas propostas elaboradas pelos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, conforme previsto no Art. 18, alínea “a” do mesmo dispositivo legal, e tendo em vista a decisão do Plenário em sua LVIII Sessão Plenária, realizada em 17 e 18 de outubro de 1982,

### R E S O L V E:

Aprovar o REGIMENTO INTERNO do Conselho Regional de Medicina Veterinária em Cuiabá (CRMV-9) instalado de acordo com a resolução nº 05, de 28.07.1969.

### CAPÍTULO I

#### DA SEDE, FORO, JURISDIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Regional de Medicina Veterinária em Cuiabá, designado pela sigla CRMV-9, tem sede e foro na cidade de Cuiabá, e jurisdição no Estado do Mato Grosso, Compreendendo a 9ª Região.

OBSERVAÇÃO: A partir do artigo 2º o texto é idêntico ao do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 18.10.1982.

Art. 52. A Jurisdição do CRMV-9 fica extensiva aos Estados de Rondônia e Acre, até que se crie os respectivos Conselhos.

Art. 53. O Presente Regimento vigora a partir da data de sua aprovação pelo CFMV.

Josélio de Andrade Moura  
Secretário Geral  
CFMV Nº 0185

René Dubois  
Presidente  
CFMV Nº 0261 “S”